



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
HOMOLOGAÇÃO.....	5
PROCESSO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.....	5
JURÍDICO.....	5
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2026.....	6
PORTARIA Nº 111, DE 23 DE JUNHO DE 2026.....	6
DECRETO Nº 272, DE 23 DE JUNHO DE 2026.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	11
PORTARIA Nº 007/2026-SEMDESH, DE 23 DE JUNHO DE 2026.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	16
LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS.....	16
EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH - PROGRAMA BOLSA TRABALHO. 16	
LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS).....	17
EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH - PROGRAMA BOLSA TRABALHO. 17	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	19
RETIFICAÇÃO DO 14º EDITAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.....	19
Contratação Temporária – Professor de Educação Básica – Educação Infantil....	19
(Lei Municipal nº 1.597/2021).....	19

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 070/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 14/2026.

Contratado:

TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.579.468/0001-52** com sede na Rua Alameda da Inovação, nº 123 – Zona Industrial – Campo Bom/ RS, CEP 93.700-000.

Valor da contratação: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: “Dispensa Eletrônica para aquisição de pás para desfibriladores destinados à reposição e manutenção dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município de Santana da Vargem”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 2.036 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE – SACASA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 066/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 13/2026.

Contratado:

PAULA CRISTINA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.183.818/0001-03 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 275 - Sala911, Bairro – Vila Verde – Varginha/MG, CEP 37.062-770

Valor da contratação: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: “Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 14: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 055/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 10/2026.

Contratados:

EDITORA EUREKA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.192.516/0001-79, com sede na Rua 256, Nº 203 – Sala 05,, - Bairro – Meia Praia – Itapema/SC, CEP 88.220-000 ;

LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.165.729/0001-00, com sede na Rua Ituverava, nº 394, Bairro Renascença, Belo Horizonte/MG CEP 31130-590

Valor da contratação: R\$ 12.847,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Objeto: “Dispensa Eletrônica para aquisição de acervo bibliográfico composto por 225 livros, voltados aos estudantes do Ensino Fundamental, destinados ao atendimento da unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

.Ficha: 187 – 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE
- 1.550.000.0000.000

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo nº 049/2026, cujo objeto é “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos para atendimento das demandas de instalações, manutenções, reparos, ampliações, adequações e demais intervenções eventuais nas instalações elétricas em bens públicos e estruturas pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG. ”, sendo vencedores os licitantes:

- FABIANO LUIZ PINHEIRO JÚNIOR, CNPJ n.º 45.697.163/0001-03
- APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 49.299.108/0001-16
- ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, CNPJ n.º 46.423.434/0001-03
- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ n.º 86.573.904/0001-21
- CONSTRULAR SANTANA DA VARGEM LTDA, CNPJ n.º 11.349.047/0001-81
- FORNECEDORA VARGENSE LTDA, CNPJ n.º 07.230.480/0001-26
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ n.º 39.327.884/0001-29
- I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 33.149.502/0001-38
- INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 43.029.546/0001-88
- J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI, CNPJ m.º 30.247.600/0001-10
- MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ n.º 22.902.202/0001-61
- SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ n.º 49.392.317/0001-00

Santana da Vargem, 23 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Autoridade Competente

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração, da Subsecretária de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o **Sra. Cristiane de Jesus Silva**, Masp nº 3936, do cargo de Subsecretária de Desenvolvimento Econômico, do Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 23 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora ao cargo efetivo de Agente de Contratos

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo efetivo Agente de Contratos **Sra. Larissa Araújo Miranda de Paula**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

DECRETO Nº 272, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Acompanhamento de Alternativas Penais – PROMALPA no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece como fundamentos a dignidade da pessoa humana e a cidadania;

Considerando as disposições da Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, que prevê a prestação de serviços à comunidade como pena restritiva de direitos;

Considerando o disposto na Lei nº 9.099/1995, que estabelece a aplicação de penas alternativas e medidas despenalizadoras;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 225/2016, que institui a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, incentivando práticas voltadas à reparação de danos, responsabilização consciente e fortalecimento dos vínculos comunitários;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 288/2019, que institui a Política Institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, visando à responsabilização do autor do fato, à redução da reincidência e à reintegração social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.671/2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, estratégias de responsabilização com liberdade, reintegração social e promoção da justiça restaurativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem, o Programa Municipal de Acompanhamento de Alternativas Penais – PROMALPA, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento das alternativas à privação de liberdade, por meio da organização e do acompanhamento administrativo do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, conforme determinação do Poder Judiciário.

Art. 2º O PROMALPA tem por objetivos:

I – apoiar a organização e o acompanhamento da prestação de serviços à comunidade;

II – promover a responsabilização social e a reparação comunitária;

III – contribuir para a reintegração social das pessoas em cumprimento da prestação de serviços à comunidade;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

IV – fortalecer a articulação entre o Município, o sistema de justiça e a comunidade;

V – ampliar a participação de órgãos públicos e instituições da sociedade civil na execução da prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se alternativas penais as medidas aplicadas pelo Poder Judiciário em substituição ou em alternativa à privação de liberdade, destinadas à responsabilização da pessoa em cumprimento de alternativa penal e à reparação social.

§1º A prestação de serviços à comunidade constitui forma de responsabilização penal não privativa de liberdade, devendo ser executada em benefício da coletividade e em consonância com as aptidões e capacidades da pessoa em cumprimento da medida.

§2º As atividades de prestação de serviços à comunidade serão desenvolvidas no âmbito de órgãos da administração pública municipal ou em instituições parceiras (públicas ou privadas) previamente cadastradas no programa, observadas as orientações do Poder Judiciário e as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

§3º A execução e o acompanhamento das atividades serão realizados em articulação com o Poder Judiciário e a rede municipal de políticas públicas, visando à responsabilização, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção da reintegração social.

Art. 4º O programa será desenvolvido por meio de:

I – encaminhamento e acompanhamento de pessoas em cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade;

II – articulação com órgãos públicos municipais e entidades parceiras para a oferta de espaços e atividades de prestação de serviços;

III – acompanhamento técnico e orientação dos participantes;

IV – registro e monitoramento das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O PROMALPA constitui programa municipal de articulação institucional, voltado à organização e ao acompanhamento administrativo das alternativas penais.

§1º As ações desenvolvidas no âmbito do programa não se caracterizam como serviço socioassistencial tipificado no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo atuar de forma complementar e articulada com a rede de políticas públicas do Município.

§2º O programa observará os princípios da responsabilização social, da reintegração comunitária e da justiça restaurativa.

Art. 6º A aplicação, a execução e a fiscalização das penas alternativas permanecem sob competência do Poder Judiciário, cabendo ao Município organizar e apoiar as condições necessárias ao seu cumprimento.

Art. 7º A coordenação do PROMALPA ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio do Serviço Municipal de Proteção Social Especial.

§1º Compete à Secretaria:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

I – coordenar, planejar e acompanhar a execução das ações relacionadas à prestação de serviços à comunidade, no âmbito do programa;

II – realizar a articulação institucional com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos do sistema de justiça, visando à adequada execução das medidas encaminhadas ao Município;

III – promover a identificação, cadastramento e acompanhamento de órgãos públicos e instituições parceiras aptas a receber pessoas em cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade;

IV – organizar e manter atualizado o cadastro municipal de instituições parceiras para execução das atividades;

V – acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas pelas pessoas em cumprimento da medida, observando as orientações e determinações do Poder Judiciário;

VI – orientar os órgãos e entidades participantes quanto às condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, assegurando o caráter educativo, social e comunitário da medida;

VII – promover ações de sensibilização e fortalecimento da rede municipal, visando ampliar os espaços e oportunidades para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

VIII – elaborar relatórios, registros e demais instrumentos necessários ao monitoramento e à avaliação das ações do programa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação poderá contar com o apoio de outros órgãos da administração pública municipal para a execução das atividades previstas neste Decreto.

Art. 8º Órgãos da administração pública municipal, entidades da sociedade civil e instituições comunitárias e privadas poderão aderir ao PROMALPA, mediante cadastro, para receber pessoas em cumprimento da prestação de serviços à comunidade.

Art. 9º O PROMALPA compreenderá a organização do Banco Municipal de Vagas para Prestação de Serviços à Comunidade, destinado ao cadastramento e à organização das oportunidades de atividades disponibilizadas por órgãos públicos e instituições parceiras para o cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade.

§1º O Banco Municipal de Vagas será composto por órgãos da administração pública municipal, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras que manifestarem interesse em receber pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário para o cumprimento da referida medida.

§2º As atividades ofertadas deverão possuir caráter educativo, social e comunitário, observando as orientações do Poder Judiciário e as diretrizes estabelecidas pelo PROMALPA.

§3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por meio do Serviço Municipal de Proteção Social Especial, organizar, atualizar e acompanhar o Banco Municipal de Vagas, bem como realizar a articulação com as instituições parceiras.

§4º O cadastro de instituições e atividades poderá ser ampliado sempre que necessário, visando fortalecer a rede local de apoio à execução da prestação de serviços à comunidade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

Art. 10. O Município poderá conceder o Certificado de Responsabilidade Comunitária PROMALPA às instituições públicas, privadas ou da sociedade civil que se destacarem pela colaboração com a execução da pena de prestação de serviços à comunidade no âmbito do PROMALPA.

§1º A certificação tem por finalidade reconhecer e valorizar o compromisso social das instituições parceiras que contribuam para a efetivação das alternativas penais, para a promoção da cidadania e para o fortalecimento das ações de responsabilização com liberdade.

§2º Poderão ser certificadas as instituições que, cumulativamente:

I – mantenham cadastro ativo junto ao Banco Municipal de Vagas para Prestação de Serviços à Comunidade;

II – disponibilizem vagas para o cumprimento da medida de prestação de serviços à comunidade;

III – observem as diretrizes, orientações e procedimentos estabelecidos pelo PROMALPA;

IV – contribuam para o desenvolvimento de atividades com caráter educativo, sociale comunitário;

V – mantenham colaboração regular com as ações de acompanhamento e monitoramento desenvolvidas pelo programa.

§3º A microcertificação poderá ser concedida anualmente, mediante avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, observados critérios de participação, compromisso institucional, colaboração com o programa e contribuição para a execução qualificada da medida.

§4º O Certificado de Responsabilidade Comunitária PROMALPA possui caráter honorífico e de reconhecimento público, não gerando direitos, vantagens financeiras ou obrigações para o Município.

§5º As instituições certificadas poderão utilizar o selo oficial “PROMALPA – Cada alternativa é uma nova chance” em materiais institucionais, ações de divulgação e iniciativas relacionadas à sua participação no programa, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 11. Fica adotada como identidade institucional do programa a expressão: “PROMALPA – Cada alternativa é uma nova chance.”

Art. 12. A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá sem criação de novos cargos, funções ou estruturas administrativas, utilizando-se a estrutura existente do Município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação poderá expedir normas complementares necessárias à execução do programa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 23 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2026-SEMDESH, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem-MG, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX e XI da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando as disposições sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância pelo Decreto nº 270/2026 do Executivo Municipal de Santana da Vargem.

Considerando a Convocação para a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem pela Portaria nº 006/2026-SEMDESH, de 22 de junho de 2026;

Considerando as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, aprovadas em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2026, que deliberou sobre a proposta de Regimento Interno da Conferência, observadas as orientações constantes no Informe CIPI-SV nº 01/2026, que estabelece o tema central, os eixos temáticos e os referenciais conceituais da Conferência, e no Informe CIPI-SV nº 02/2026, que dispõe sobre a metodologia, a programação, os procedimentos de participação social, a organização dos grupos de trabalho, a sistematização das propostas e os instrumentos de registro e avaliação do processo conferencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos Informes CIPI-SV nº 01/2026 e nº 02/2026, que dispõe sobre a organização, a metodologia, a participação e o funcionamento dos trabalhos conferenciais.

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, a ser realizada no âmbito do Município de Santana da Vargem, tem a atribuição de promover o diálogo intersetorial, avaliar a realidade local da primeira infância e formular propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, convocada pelo Decreto Municipal nº 270/2026, ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, no Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância terá como tema central: “Primeira Infância: compromisso intersetorial com o presente e o futuro”, e contará com cinco eixos temáticos:

I - EIXO I – CUIDADO INTEGRAL, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA;

II - EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA;

III - EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GARANTIA DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA;

IV - EIXO IV – VIVÊNCIAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS;

V - EIXO V – TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTES PROTETIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com apoio da Comissão de Organização e Sistematização da Conferência Municipal da Primeira Infância e da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º Como parte do processo democrático de construção da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, ficam definidas as seguintes atividades preparatórias obrigatórias:

I - Consulta Pública da minuta do Regimento Interno da Conferência, previamente à realização do evento, assegurando a participação da população, dos profissionais, das instituições e dos diversos segmentos envolvidos com a primeira infância;

II - Divulgação dos Informes CIPI-SV nº 01/2026 e nº 02/2026, contendo, respectivamente, as orientações sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência, bem como sua metodologia e organização;

III - Mobilização e sensibilização dos órgãos governamentais, instituições públicas e privadas, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, famílias e comunidade em geral para participação na Conferência.

§1º A Consulta Pública do Regimento Interno será amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e nas redes sociais institucionais.

§2º A minuta do Regimento Interno ficará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e poderá receber contribuições de qualquer interessado, por meio do endereço eletrônico acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br, com o assunto “CONSULTA PÚBLICA – REGIMENTO INTERNO PRIMEIRA INFÂNCIA”, indicando o dispositivo a que se refere a sugestão, a proposta de alteração e sua respectiva justificativa.

§3º As sugestões também poderão ser apresentadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante preenchimento de formulário próprio.

§4º As atividades preparatórias têm por finalidade promover a mobilização social, qualificar os debates, ampliar a participação popular, garantir transparência ao processo conferencial e fortalecer o caráter propositivo da Conferência.



CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância contará com a participação de Delegados, Observadores e Convidados, observada a ampla representatividade dos diversos segmentos relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança.

I - Delegada(o) representante das famílias: mães, pais, responsáveis legais ou cuidadores de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

II - Delegada(o) representante dos trabalhadores: profissionais que atuam nas políticas públicas relacionadas à primeira infância, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, infraestrutura urbana e meio ambiente;

III - Delegada(o) representante de organizações da sociedade civil: pessoa indicada por entidade, instituição ou organização que desenvolva ações voltadas à infância, à família ou à garantia de direitos;

IV - Delegada(o) governamental: gestor(a), coordenador(a), servidor(a) ou representante dos órgãos da Administração Pública Municipal;

V - Delegada(o) nato(a): membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem – CIPI-SV;

VI - Observadora(or) e convidada(o): pessoa que acompanhará a Conferência, com direito à participação nos debates, observadas as regras previstas no Regimento Interno.

Art. 8º Não será necessária inscrição prévia para participação na 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância.

§1º O credenciamento dos participantes ocorrerá no local do evento, em horário definido pela Comissão Organizadora.

§2º A organização da Conferência buscará assegurar ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade, promovendo a participação equilibrada de representantes governamentais, da sociedade civil, das famílias e dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância terá a seguinte programação:

I - MANHÃ

- a) 07h00 às 08h00 – Credenciamento dos participantes;
- b) 08h00 – Solenidade Oficial de Abertura, composição da mesa de autoridades e execução do Hino Nacional Brasileiro;
- c) 08h45 – Apresentação Cultural do Grupo de Recreação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) 09h00 – Conferência Magna;
- e) 09h45 – Apresentação de Experiências Exitosas do Município relacionadas à primeira infância;
- f) 11h00 – Intervalo para almoço.

II - TARDE

- a) 12h00 – Apresentação dos Eixos Temáticos e orientações metodológicas;
- b) 13h00 – Realização dos Grupos de Trabalho por Eixo Temático;
- c) 14h20 – Coffee Break;
- d) 14h40 – Plenária Final para apreciação e votação das propostas;
- e) 16h00 – Encerramento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

Parágrafo único. A programação prevista neste Regulamento poderá sofrer alterações, caso necessário, por motivos logísticos, operacionais ou de interesse público, devendo qualquer modificação ser comunicada pela Comissão Organizadora aos participantes.

CAPÍTULO V - DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

Art. 10. Durante a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância serão apresentadas experiências exitosas desenvolvidas no Município de Santana da Vargem relacionadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§1º As experiências terão caráter educativo e inspirador, buscando compartilhar práticas bem-sucedidas, metodologias utilizadas, resultados alcançados e lições aprendidas.

§2º As experiências serão selecionadas pela Comissão Organizadora considerando sua relevância para os objetivos da Conferência.

§3º Cada experiência disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentação.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art. 11. Os Grupos de Trabalho se reunirão em oficinas e terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária Final da Conferência.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um Relator, contando ainda com a participação de dois Facilitadores indicados pela Comissão Organizadora.

§1º As atribuições dos Facilitadores são:

I - Iniciar o processo para escolha do Relator;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.

§2º As atribuições do Relator são:

I - Registrar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final (todo o material será registrado, de forma manual, e ficará à disposição para consulta do CIPI-SV);

II - Colher a assinatura dos presentes;

III - Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas, em formulário próprio, contendo: identificação da temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome dos Facilitadores e do Relator, anexando as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho.

§3º Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) propostas de deliberação.

§4º As propostas deverão observar critérios de clareza, objetividade, viabilidade e possibilidade de monitoramento.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13. A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, a partir das catorze horas e quarenta minutos (14h40min), tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados, Observadores e Convidados.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

§1º - Nesta sessão, aberta a todos os membros da 1ª Conferência, terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados, e a voto, somente os Delegados.

§2º - A Mesa da Plenária Final será presidida pela Presidenta e pela Coordenadora e Vice-Coordenadora do CIPI-SV e contará com membros da Comissão Organizadora e da Equipe designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário.

Art. 14. A apresentação das propostas sistematizadas nos Grupos de Trabalho, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 15. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de um Grupo de Trabalho, que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples (50% mais 1) dos presentes no Grupo de Trabalho e posteriormente encaminhadas para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência.

Art. 16. As Moções aprovadas nos Grupos de Trabalho serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas, impreterivelmente, até as catorze horas e vinte minutos (14h20min) do dia 03 de julho de 2026, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamentos ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária.

Art. 17. Após a votação e aprovação de todas as propostas na Plenária Final em 03 de julho de 2026, as Moções serão apresentadas e votadas.

Art. 18. A Ficha de Avaliação da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem deverá ser entregue até o término da Plenária Final no dia 03 de julho de 2026 nos locais indicados durante a Conferência.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Serão conferidos certificados impressos aos participantes da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem, desde que obtenham sessenta e cinco por cento (65%) de frequência.

Art. 20. As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância correrão por conta de dotação orçamentária consignada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH).

Art. 21. Caberá à Comissão de Organização e Sistematização da Conferência Municipal da Primeira Infância fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem.

Art. 22. Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância de Santana da Vargem.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 23 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Portaria nº 004/2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS

EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH - PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a Lista de Candidatos Aptos (Credenciados) e Inaptos, após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 4 do Edital nº 001/2025 – Programa Bolsa Trabalho. A presente listagem é divulgada para fins de publicidade.

1. CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

Abaixo, constam os candidatos que tiveram sua inscrição homologada, nesta data, após atenderem a todos os requisitos formais e técnicos previstos no Edital. A ordem segue rigorosamente a ordem cronológica de homologação.

Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
Karolay Cristina de Paula	040/PBT-SV	08/06/2026 – 14h40m	Apta
Eliana Rosa	041/PBT-SV	11/06/2026 – 10h00m	Apta

Santana da Vargem, 23 de Junho de 2026.

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira

Membra da Comissão /Presidente



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH - PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a atualização da Lista de Candidatos Aptos (Credenciados), após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 5 do Edital nº 001/2026 – Programa Bolsa Trabalho.

A presente listagem é divulgada para fins de publicidade, conforme item 4.6 do Edital, configurando a homologação das inscrições dos candidatos aptos, que serão incluídos na lista de espera para futuras convocações.

Conforme item 5.6.1, a lista de aptos será republicada sempre que houver novas inscrições homologadas, mantendo-se a rigorosa ordem cronológica de data e hora das homologações. Nos termos do item 5.6.1.1, quando houver a publicação de múltiplas homologações na mesma edição ou data no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação entre esses candidatos será definida pela data e hora de registro da Ficha de Inscrição.

Classificação	Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
01	Lorrane Aparecida da Silva	001/PBT-SV	19/11/2025 – 15h17m	Apto
02	Izabel Cristina Correa	002/PBT-SV	27/11/2025 – 07h22m	Apto
03	Gleide Mara Souza de Mendonça	003/PBT-SV	01/12/2025 – 09h26m	Apto
04	Verônica Priscila Rocha	006/PBT-SV	16/12/2025 – 14h45m	Apto
05	Reginaldo Ferreira	007/PBT-SV	29/12/2025 – 15h20m	Apto com restrições, conforme atestado médico
06	Brenda Nayara da Silva Toledo	009/PBT-SV	07/01/2026 – 10h50m	Apto



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

07	Herick Gama Amorim	011/PBT-SV	09/01/2026 – 13h50m	Apto com restrições, conforme atestado médico
08	Luiz Felipe Assis Camilo da Silva	012/PBT-SV	13/01/2026 – 14h20m	Apto
09	Fabiana de Souza Pires Alves	013/PBT-SV	15/01/2026 – 14h20m	Apto
10	Thiago Holanda da Silva	014/PBT-SV	16/01/2025 – 13h36m	Apto
11	Juliana Aparecida Malaquias	019/PBT-SV	30/01/2026 – 13h36m	Apto
12	Sandra Mara de Souza	020/PBT-SV	04/02/2026 – 08h22m	Apto
13	Nazaré Aparecida Barbosa	021/PBT-SV	05/02/2026 – 13h30m	Apto
14	Elias Matias Rosa	018/PBT-SV	29/01/2026 – 08h40m	Apto
15	Kennifer Keith Oliveira de Paula	022/PBT-SV	13/02/2026 – 09h19m	Apto
16	Odair José Pereira	024/PBT-SV	20/02/2026 – 14h39m	Apto
17	Ernani Rogério Leonardo Silva Luiz	025/PBT-SV	23/02/2026 – 14h50m	Apto
18	Janaina Vitar Santana	026/PBT-SV	03/03/2026 – 09h40m	Apto
19	Lucas Rodrigues Paulino	023/PBT-SV	20/02/2026 – 11h50m	Apto com restrições, conforme atestado médico
20	Mila Aparecida Reis Turola	027/PBT-SV	13/03/2026 – 10h40m	Apto
21	Suelen Catarina Oliveira Gomes	028/PBT-SV	16/03/2026 – 08h10m	Apto
22	Rognei Vitor Ataley	029/PBT-SV	19/03/2026 – 13h50m	Apto
23	Cristiane Nascimento de Souza	030/PBT-SV	23/03/2026 – 10h00m	Apto
24	Elisangela Cristina Balbino	031/PBT-SV	23/03/2026 – 15h10m	Apto
25	Rosangela Ferreira da Silva	032/PBT-SV	01/04/2026 - 08h50m	Apto com



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

				restrições, conforme atestado médico
26	Juliana Cristina de Souza	033/PBT-SV	09/04/2026 – 13h20m	Apto
27	Camila Pedroso Ferreira	034/PBT-SV	10/04/2026 – 13h50m	Apto
28	Maria Eduarda da Silva Camilo	035/PBT-SV	16/04/2026 - 09h30m	Apto
29	Tatiana Cristina da Silva	036/PBT-SV	07/05/2026 – 09h20m	Apta
30	Hillary Emanuele Nazario	037/PBT-SV	11/05/2026 – 14h20m	Apta
31	Edilaine Aparecida Conceição Porfirio do O	038/PBT-SV	13/05/2026 – 14h00m	Apta
32	Karolay Cristina de Paula	040/PBT-SV	08/06/2026 – 14h40m	Apta
33	Eliana Rosa	141/PBT-SV	11/06/2026 – 10h00	Apta

Santana da Vargem, 23 de Junho de 2026.

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira

Membra da Comissão/Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 14º EDITAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

Contratação Temporária – Professor de Educação Básica – Educação Infantil

(Lei Municipal nº 1.597/2021)

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização do 14º Edital para a contratação em substituição temporária para o cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental, para



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

atendimento na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, nos termos da Lei Municipal nº 1.597/2021, art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

1. DA VAGA

CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	HORÁRIO	PERÍODO DO CONTRATO
Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)	01	Escola Municipal 'Doralice Mendonça Reis'	Matutino	01/07/2026 a 17/07/2026

1.1. Requisitos básicos

O candidato deverá:

- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo de Professor da Educação Básica, conforme legislação vigente;
- Possuir disponibilidade de carga horária para o desempenho das atribuições pedagógicas inerentes ao cargo;
- Demonstrar experiência na área educacional, compatível com as funções a serem exercidas;
- Atuar no planejamento, acompanhamento e execução das atividades pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- Colaborar com a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo o vínculo institucional;
- Participar de ações de formação continuada, reuniões pedagógicas e demais atividades previstas no calendário escolar.

1.2. Do início do exercício

O candidato convocado deverá iniciar suas atividades no dia 01 de julho de 2026, conforme calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA SELEÇÃO

DIA DO EDITAL	HORÁRIO	LOCAL
---------------	---------	-------



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026		
26/06/2026	09:00	Secretaria Municipal de Educação Rua José Venâncio de Miranda, nº371, São Luiz, Santana da Vargem- MG

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição e seleção, o candidato deverá apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitido há até 30 dias);
- d) Certificado de Reservista ou dispensa (para homens até 45 anos);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (ou de óbito, se viúvo[a]);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- k) Comprovante de conta bancária;
- l) Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens (para isentos);
- m) Certificado de Curso de Brigadista e/ou Curso de Primeiros Socorros dentro do prazo de validade.
- n) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, pela:
 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>
 - Polícia Federal; <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>
- o) Certidão Judicial Criminal Negativa (Tribunal Regional Federal 6ª região)
- p) Certidão Judicial Cível (Tribunal Regional Federal 6ª região)
<https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- q) Certidão Judicial Cível Negativa (Tribunal de Justiça do Estado de MG)
<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1687 terça-feira, 23 de junho de 2026

r) Certidão Judicial Criminal Negativa ((Tribunal de Justiça do Estado de MG)

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

s) Certidão Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados:

1. Concurso Público Municipal Nº 001/2023, de 14 de fevereiro de 2023 do município de Santana da Vargem – MG;
2. Processo Seletivo Nº 009/2025, de 27 de fevereiro de 2025, do município de Santana da Vargem - MG
3. Ter tempo efetivo exercício no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil no município de Santana da Vargem – MG;
4. Ser maior de 18 anos;
5. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A contratação destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para substituição de servidor efetivo.
- 5.2. A aprovação no presente edital não gera direito à efetivação no cargo.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4. Os documentos e informações do processo permanecem disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação durante horário de expediente.

Santana da Vargem/MG, 22 de junho de 2026.

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro, que não ocupo e não acumulo cargos, empregos ou funções públicas em nenhuma esfera da Administração (municipal, estadual ou federal), nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

DECLARAÇÃO DE BENS / IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,

declaro que:

() Entreguei a última Declaração de Imposto de Renda, estando anexa a este

documento. ou

() Sou isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda e apresento a presente

declaração de bens, conforme legislação vigente:

Bens e direitos que possuo:

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1687

terça-feira, 23 de junho de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista: Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade